



Proc.	328/13
Fis.	11
Rubrica	[Assinatura]

EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº002/2013.

1.1 Programa de Trabalho: 1030200552058.33903000021

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo **328/2013** – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

1.4 O envelope contendo a proposta será entregue até às **14:45** horas do dia **08/03/13** e será aberto às **15:00** horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de material para informática, como: cartuchos, tonner, placas, etc... para uso nas Unidades de Saúde da rede Municipal, conforme anexo.

3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com



Proc.	328113
Fls.	12
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débito (INSS);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- d) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Contrato Social.

4.2 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 4.1, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões de INSS e FGTS atualizadas.

4.3 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

4.4 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas ou em letra forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.

5.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

5.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc.	328/13
Fis.	13
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

5.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir ao fornecimento do objeto em licitação.

5.9 As propostas com preço manifestante inexecutável serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidade com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do material, devidamente atestada, ou conforme item 5.5.

8.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

8.2.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

8.2.2 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

8.3 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.



Proc.	328/13
Fis.	14
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

9 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Almojarifado, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, sito a Av. Teixeira e Souza, 2.597 - São Cristóvão - Cabo Frio /RJ (no trevo que vai para a cidade de Arraial do Cabo).

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

10.4 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Cabo Frio, 28 de março de 2013.

FÁBIO JOSÉ BRANDÃO LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.
Tel.: (22)2645-2626

RJ. Proc. 328/13
Fls. 15
Rubrica *[Handwritten Signature]*

ANEXO

Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
1.	Unid.	AP - Roteador Wireless	14
2.	Cx.	Borracha (metade azul/metade vermelha)	01
3.	Unid.	Cabo USB (para impressora)	30
4.	Cx.	Caixa de cabo de rede 300 mt	04
5.	Unid.	CD-R 700MB 80min c/25 unidades	03
6.	Unid.	Cartucho Cânon Color (30)	20
7.	Unid.	Cartucho Cânon Preto (31)	20
8.	Unid.	Cartucho HP 54	20
9.	Unid.	Cartucho HP 56	20
10	Unid.	Cartucho HP 57	20
11	Unid.	Cartucho HP 58	10
12	Unid.	Cartucho HP 92	10
13	Unid.	Cartucho HP 93	10
14	Unid.	Cartucho HP 94	10
15	Unid.	Cartucho HP 95	20
16	Unid.	Cartucho HP 97	20
17	Unid.	Cartucho HP 98	20
18	Unid.	Cartucho HP Colorido 122	10
19	Unid.	Cartucho HP Colorido 22	20
20	Unid.	Cartucho HP Colorido 28	20
21	Unid.	Cartucho HP Colorido 901	20
22	Unid.	Cartucho HP Preto 122	10
23	Unid.	Cartucho HP Preto 21	20
24	Unid.	Cartucho HP Preto 27	20
25	Unid.	Cartucho HP Preto 901	20
26	Unid.	Cartucho Lexmark 17	10
27	Unid.	Cartucho Lexmark 26	10
28	Unid.	Cartucho Lexmark 27	10
29	Unid.	Cartucho Lexmark preto 16	10
30	Und.	Drive de DVD	12
31	Pino	DVD - R 4,7 GB	03
32	Und.	Fita Epson FX 890 Preto	50
33	Und.	Pita Epson LX 300 Preto	40
34	Und.	Fonte ATX 200W ou Superior	30
35	Cx.	Formulário contínuo de 1 via	20
36	Und.	H.D. de 320 GB ou Superior	12
37	Und.	Memória DDR3 2GB ou Superior	40
38	Und.	Mouse USB	40
39	Und	Pen Drive de 4 GB	30
40	Und	Placa de Video PCIE	04
41	Und	Placa Mãe LGA 1155	20
42	Und	Placa de Rede Wireless Mini PCIEX	30
43	Und	Processador LGA 115	20
44	Und	Teclado USB	40
45	Und	Tonner 12 A	30

[Handwritten marks]



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ
Tel.: (22)2645-2626

Proc. 328/13
RUBs. 16
Rubrica [Signature]

46	Und	Tonner 35 A	28
47	Und	Tonner 36 A	12
48	Und	Tonner 4600	08
49	Und	Tonner 53 A	20
50	Und	Tonner 85 A	30
51	Und	Tonner D 104	12
52	Und	Tonner D 105	12
53	Und	Tonner Lexmark E 120 Preto	12
54	Und	Tonner Sansumg 4.200	12
55	Und	Tonner TN 650	12

[Signature] [Signature] [Signature] [Signature]
2